



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CAIC Professora Francisca Estrela Torquato Firmeza

EMENTA: Recredencia o CAIC Professora Francisca Estrela Torquato Firmeza, no município de Caucaia, INEP 23180226, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho

SPU Nº 2121487/2014 | PARECER Nº 0730/2014 | APROVADO EM: 16.12.2014

I – RELATÓRIO

Márcio Ferreira de Carvalho, diretor pedagógico do CAIC Professora Francisca Estrela Torquato Firmeza, no município de Caucaia, mediante o processo nº 2121487/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua da Liberdade, 585, Bairro Padre Júlio Maria, CEP: 61.610-060, no município de Caucaia, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.653.170/0069-26, com Censo Escolar nº 23180226.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Márcio Ferreira de Carvalho, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 7927, e a secretária escolar, Ana Patricia de Almeida, Registro nº 2828.

O corpo docente é composto de 44 professores, dos quais, 24 são habilitados, e vinte apresentam autorizações temporárias.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.574 volumes voltados para os ensinos fundamental e médio.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, Paulo André Moreira Martins, CREA 48579, e a Prefeitura Municipal de Caucaia.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0730/2014

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável ao recredenciamento do CAIC Professora Francisca Estrela Torquato Firmeza, no município de Caucaia, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2014.

MARIA CLÁUDIA LEITE COÊLHO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício